

RESOLUÇÃO DPG Nº 328, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos por 90 (noventa) dias.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP nº 011 de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução DPG 163/2019, alterada pelas Resoluções nº 224/2019 e 260/2019, que instituiu a Comissão de Procedimento Administrativo Específico para averiguação dos fatos envolvendo a empresa Andrade Serviços Gerais Ltda;

CONSIDERANDO o memorando de 11/12/2019, oriundo da Comissão Especial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Específico no Procedimento nº 15.862.381-7, por 90 (noventa) dias, conforme previsão do art. 3º da Resolução nº 224/2019.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

125566/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Regula o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante o período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; CONSIDERANDO a Resolução TJPR nº 239, de 2019, e a Resolução nº 244, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG nº 304/2019 e na Instrução Normativa nº 36/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o horário de funcionamento e o horário de atendimento da Defensoria Pública no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Fica estabelecido como horário de funcionamento da Sede Administrativa da Defensoria Pública no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020 o período compreendido entre as 10h00 e 17h00.

Art. 3º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Sede Central da Defensoria Pública no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020 será das 10h00 às 17h00, iniciando-se o atendimento ao público a partir das 12h00. Parágrafo único. O horário de início e término de expediente poderá ser alterado pelo Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar até o dia 18 de dezembro de 2019, desde que mantido o horário núcleo de atendimento entre as 12h00 e 17h00.

Art. 4º. Fica mantido o horário de funcionamento e atendimento das demais sedes, o qual poderá ser disciplinado de forma diversa pelos Coordenadores apenas para o período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, desde que seja mantido o horário de atendimento entre as 12h00 e 17h00 e que não haja redução do horário de carga horária.

Art. 5º. Em todos os casos deverá ser observado o cumprimento da carga horária dos servidores e estagiários.

Art. 6º. Os servidores da Sede Administrativa da Defensoria Pública escalados para o plantão ocuparão seus postos de trabalho normalmente, capturando as ligações que sejam feitas para quaisquer dos telefones do piso que ocuparem.

Art. 7º. O contato telefônico com a Sede poderá ser feito pelo número (41) 3313-7336.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

125548/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa extraordinariamente, a pedido, Defensor Público para atuar em processo em tramite na Comarca de Cruzeiro do Oeste, cuja competência foi declinada pelo Juízo da Comarca de Cianorte.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Raphael Siqueira Neves, para atuar em favor de André Luiz Rocha dos Santos, exclusivamente na interposição de Recurso de Agravo em Execução e demais decorrências imediatas, nos autos de nº 8585-85.2015.8.16.0069, em trâmite na Comarca de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

125888/2019

PORTARIA 309/2019/DPG/DPFR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Carlos Augusto Silva Moreira Lima	Defensor Público	138686701	10	15/04/2020	24/04/2020

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

125772/2019

EDITAL 070/2019 – RESULTADO DO EDITAL 066/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, considerando o Projeto “Defensoria Sem Fronteiras”, anunciada pelo Edital nº 066/2019, com duas vagas a ser realizado no período de 28 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020.

TORNA PÚBLICO

O RESULTADO do Edital 066/2019, conforme inscrições recebidas e protocoladas sob nº 16.232.904-9, de acordo com os critérios legais estabelecidos no art. 5º, LXXVI, da Constituição Federal de 1988 e no referido Edital:

Defensor Público	Período
Elisabete Aparecida Arruda Silva	28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020
Andreza Lima de Menezes	4 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2020

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

125751/2019